



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO OFÍCIO Nº 0339/2020

Nos termos do disposto no inciso VI do art. 130 do Regimento Interno desta Casa, avoquei a relatoria do Ofício nº 0339/2020, por meio do qual o Hospital e Maternidade Dona Lisette, no Município de Taió, encaminha documentação para alteração da Lei que o declarou de utilidade pública estadual, em razão da mudança de sua denominação para Associação da Redeh de Beneficência Cristã, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021¹, que “Dispõe sobre a concessão e a manutenção do Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”.

Na primeira diligência, aprovada por unanimidade na Reunião de 11 de agosto de 2020, foi solicitado que a entidade sanasse as seguintes pendências: apresentação da lei municipal atualizada e o estatuto com a alteração em que conste o nome atual da entidade, devidamente registrado em Cartório ou na Junta Comercial.

Verificou que a entidade cumpriu parcialmente a primeira diligência, deixando de encaminhar, contudo, a lei municipal que a declarou de utilidade pública atualizada. Todavia, foi juntado ao processo declaração, da lavra do Prefeito do Município de Taió, informando que a Lei Ordinária nº 469, de 24 de dezembro de

¹ Art. 5º A entidade que promover a mudança de sua sede e/ou a de sua denominação social deverá solicitar à Alesc a alteração da norma legal que a reconheceu de utilidade pública estadual.

§ 1º Para fins de comprovação do disposto no caput deste artigo, a entidade deverá apresentar cópias da ata da assembleia geral e da alteração do estatuto em que conste a mudança de sua sede e/ou denominação, registradas em Cartório ou na Junta Comercial, bem como a lei de utilidade pública municipal e a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada.

§ 2º Recebida a documentação de que trata o § 1º deste artigo, o processo será encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça, que providenciará a alteração legal.



1965, que “Declara de Utilidade Pública Municipal o Hospital Dona Lisette de Taió”, está em vigor.

Cumpre-nos esclarecer que o § 1º do art. 5º da Lei nº 18.269, de 2021, exige lei municipal atualizada, de forma a constar no texto legal a nova denominação da entidade. Assim sendo, a referida Lei municipal nº 469, de 1965, deve ser alterada para denominar como Associação da Redeh de Beneficência Cristã a entidade que ora pleiteia a alteração da lei que a declarou de utilidade pública estadual.

Em assim sendo, foi aprovado novo requerimento de diligência, na Reunião deste Colegiado de 15 de dezembro de 2020, para que a entidade trouxesse aos autos a lei municipal atualizada, o que não foi atendido.

Na sequência, a proposição em epígrafe foi devidamente convertida, em sua totalidade, do suporte físico para o eletrônico, em conformidade com o disposto no Ato da Mesa nº 062, de 25 de janeiro de 2023, sendo registrada no E-Legis com o número do processo eletrônico nº 2212/2023.

Diante do exposto, após ouvidos os Membros deste Colegiado, solicito **NOVA DILIGÊNCIA**, para que a entidade envie o documento faltante, qual seja, a lei municipal atualizada.

Sala da Comissão,

Deputado Camilo Martins
Relator